



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.727.301/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERJOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO COL SUCUPIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------------	--------------	----------------------------

CEP 49.220-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARAUA	UF SE
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3259-1134
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2025 às 07:29:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA
CNPJ: 08.727.301/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:58 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **B5A8.70EB.2A4A.5B90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.727.301/0001-23
Razão Social: GRUPO DE JOVENS COOPERATIVA DA COLONIA SUCUPIRA
Endereço: COL SUCUPIRA SN CASA / ZONA RURAL / ARAUA / SE / 49220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100822251585224636

Informação obtida em 20/10/2025 16:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLÔNIA SUCUPIRA – COOPERJOS

**ATUALIZADO PELA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2013**



ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLÔNIA SUCUPIRA COOPERJOS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira - COOPERJOS, constituída por Assembléia Geral realizada em 03/03/2006, e registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas da Cidade de Arauá em 16/02/2007, com sede no Povoado Colônia Sucupira, 01 Anexo ao CAC SL 02, Município de Arauá, Estado de Sergipe, CEP 49.220-000, é uma associação de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado e será regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

§ 1º - O COOPERJOS é uma associação composta por jovens e demais pessoas interessadas pelas questões de melhorias de qualidade de vida dos Jovens e pessoas em geral;

§ 2º - O COOPERJOS tem como área de ação para efeito de atuação todo território Estadual de Sergipe e Adjacências;

Artigo 2º - O COOPERJOS tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico, e de assistência social, desenvolvimento pessoal, profissional, cultural, desportivo e outros que correspondam aos interesses dos associados, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

- I - O desenvolvimento da filosofia cooperativista através do trabalho coletivo e de autogestão como também promover o desenvolvimento social, produtivo e comunitário dos moradores da sua área de atuação, através de obras, melhoramentos e ações, com recursos próprios e obtidos por doações, convênios ou empréstimos;
- II - Representar os interesses dos seus associados perante as instituições governamentais, não governamentais e agentes financeiros;
- III - Promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas e competentes;
- IV - Promover o esporte em geral e o desenvolvimento cultural e artista local através de atividades culturais e recreativas;

Selo n.º 1194868



- V - Organizar seus associados em funções de suas atividades, economicamente viável com vista em promover o aumento de produtividade, qualidade através do desenvolvimento micro industrial coletivo;
- VI – Promover a conservação, proteção e controle do meio ambiente;
- VII - Promover uma política educacional planejada, inclusive com a alfabetização de jovens e adultos através de convênio com entidades pública ou privadas;
- VIII – Planejamento de habitação e infraestrutura;
- IX - Apoio e convivência a novos Grupos de Jovens;
- X - Promover junto aos órgãos competentes projetos de reforma agrária;
- XI- Construir e reconstruir casas populares para famílias, na zona urbana e rural;
- XII- Apoio a jovens e adolescentes na área de informática e outras, através de convênios com organizações públicas ou privadas;
- XIII- Adquirir transporte e transportar estudantes, sócios e pessoas carentes para qualquer lugar que seja necessário;
- XIV- Promover o desenvolvimento comunitário dos habitantes através da realização de obras e melhoramentos, através de convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas;
- XV- Promover a criação de rádios comunitárias para prestação de serviços de comunicação;
- XVI- Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional, estadual ou federal, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- XVII- Apoiar à comercialização de produtos alimentícios por meio da sustentação de preços referente à produção de agricultores familiares;
- XVIII- Prestar serviços e executar projetos nas áreas de assistência e inclusão social, educação, cultura, artes, saúde, agricultura, turismo, meio ambiente, desenvolvimento comunitário e outros;
- XIV- Prestar serviços, organizar e executar projetos que promovam o desenvolvimento e melhoria dos jovens catadores de laranja e suas famílias e pessoas que estejam em situação de risco e vulnerabilidade social;

Seio n.º 1194568



XX- Promover ações voltadas ao bem-estar e desenvolvimento saudável de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal, social seguindo os princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da criança e do Adolescente e Lei orgânica da Assistência Social;

XXI- Promover e agenciar o trabalho de voluntários e estagiários;

XXII- Editar informativos e outras publicações, em mídia impressa, digital ou outras formas de armazenamento de informações através de imagens e sons;

XXIII- Buscar mecanismos de garantia e apoio aos direitos e acesso a política pública de juventude, sempre de acordo com o Estatuto da Juventude;

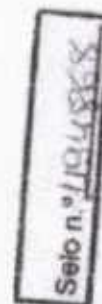
Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação COOPERJOS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º- A associação não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Artigo 5º - A associação poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.





Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o Cooperjós se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos sempre observando as finalidades deste estatuto;

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. **Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram da assembleia de Fundação;

II. **Colaboradores:** serão considerados colaboradores os associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para a realização dos objetivos desta associação.

III. **Associados Beneméritos:** Os que contribuem com donativos e doações;

IV. **Associados Beneficiados:** Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Parágrafo Primeiro: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

Parágrafo Quarto: Poderá associar-se como sócios jovens menor de 18 anos, adquirindo todos os direitos e assumem todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, do presente estatuto, exceto ser votado para cargos da diretoria e conselho fiscal.

Artigo 8º - São direitos do associado:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III. Demitir-se.

Selo n.º 1194568



Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo – É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º – São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembléia Geral;
- II. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- III. Comparecer nas Assembléias Gerais.

Artigo 10 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

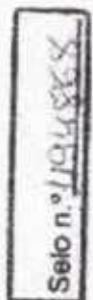
Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 12 – A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.





Artigo 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger, a cada 4 (quatro) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Excluir associados;
- IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- V. Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da associação.
- VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;

- IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- X. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14 – A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

- I. No primeiro semestre de cada ano para:
 - a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
 - b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da associação.
- II. No segundo semestre de cada ano para:
 - a) Apresentação dos resultados alcançados;
 - b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
 - c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas;
 - d) Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação.
- III. A cada quatro anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Seio n.º 1194888



Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembléia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 5 (cinco) dias no mínimo de antecedência;

Parágrafo Primeiro – As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – As Assembléias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II. Exclusão de associado;
- III. Extinção da associação.

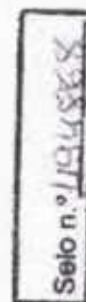
Artigo 16—A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembléia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por um presidente, um secretário e um tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
 - II. Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
 - III. Administrar a associação;
 - IV. Aprovar e submeter à Assembléia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução;
 - V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembléia Geral Ordinária;
 - VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
 - VII. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários;

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 4 (quatro) anos, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro –São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.





Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Artigo 17 – Compete ao Presidente da Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Orientar as atividades da associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir Assembléias Gerais;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.
- VI. Manter conta bancária, assinatura de cheques ou outros documentos bancários, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- VII. Emitir saldos, extratos, fazer pagamentos, transferências em conjunto com o tesoureiro inclusive por meio eletrônico e de internet;

Artigo 18 – Compete ao Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- IV. Guardar e arquivar livros, documentos e arquivos digitais da esfera administrativa;
- V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria;
- VI. Substituir o Presidente ou tesoureiro em caso de falta ou impossibilidade momentâneo, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 90 (noventa) dias, caso que deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de novo Presidente ou Tesoureiro;

Paragrafo Único - Não será permitida a acumulação dos cargos de presidente e tesoureiro ao mesmo tempo;

Seio n.º 1194868



Artigo 20 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- III. Supervisionar os serviços de contabilidade;
- IV. Manter conta bancária, assinatura de cheques ou outros documentos bancários, sempre em conjunto com o presidente;
- V. Emitir saldos, extratos, fazer pagamentos e transferências em conjunto com o Presidente, inclusive por meio eletrônico e de internet;

Artigo 21 – Havendo vacância acima do período de 90 (noventa) dias, de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembléia Geral Especialmente convocada para este fim;

Artigo 22 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;
- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V. Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 4 (quatro) anos, em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Selo n.º 1194868



Parágrafo Quinto– O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 23 – Os recursos financeiros e o patrimônio da **associação** provêm de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Artigo 24 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da associação serão integralmente aplicados no país.

Selo n.º 1194868



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

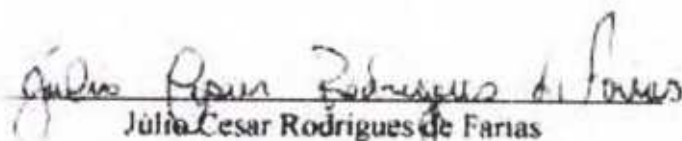
Artigo 25 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

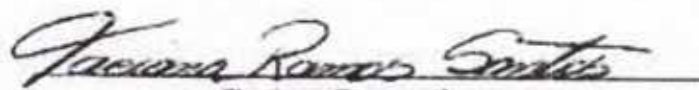
Artigo 26 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 27 – O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral de constituição do COOPERJOS realizada em 03 de março de 2006, e atualizado pela assembleia geral extraordinária realizada dia 12 de dezembro de 2013, entrando em vigor a partir da data de Sua aprovação.

Araúá (SE), 12 de dezembro de 2013.


Júlia Cesar Rodrigues de Farias
Presidente do Cooperjos


Taciana Ramos Santos
Secretaria do Cooperjos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA
DE ARAUÁ - SE

Protocolo N.º 1141
Página: 018v
Registrado sob N.º 115
Fls. 94v do livro A-02
Araúá 12 de dezembro de 2013
Alina Nascimento Silveira



"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"	
SELO Nº DA <u>119486X</u>	
CUSTAS: R\$	<u>20,00</u>
FERD: R\$	<u>4,00</u>
SELO: R\$	<u>0,08</u>
CUPA: <u>107140000083</u>	



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE Nº. 01/2022, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, QUADRIÊNIO 2022/2026 DO GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLÔNIA SUCUPIRA – COOPERJOS, CNPJ: 08.727.301/0001-23.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2022, as 14:00hs, atendendo ao Edital de Convocação de 04/01/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço no Povoado Sucupira s/n Arauá/SE, CEP:49.220-000, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, GESTÃO 2022/2026, do Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira, CNPJ sob nº 08.727.301/0001-23. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Pedro Oliveira Neto Presidente da Comissão Eleitoral, que após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação, em seguida, informou que houve apenas uma chapa escrita que concorre ao pleito encabeçada por Taciana Ramos Santos, denominada chapa única sendo constituída por Presidente: Taciana Ramos Santos, Secretaria: Elizangela Rocha dos Santos e Tesoureira: Silvia Diane Rodrigues de Farias, e denominada chapa única do conselho fiscal, a chapa encabeçada por Sonia Regina Borges, constituída por Conselho Fiscal Efetivo: Sonia Regina Borges, Josefa Selma Diniz Nascimento Santos, Cristina da Cruz Ramos Batista e Suplentes: Gilmara de Souza Santos Santana, Gilza Ferreira de Lima Farias, e Manoel Conceição Nogueira Santos, conhecidos os candidatos e apresentada a Chapa, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados, após deu início ao pleito, que de forma democrática deu seu voto, ao final o presidente proferiu a palavra aos presentes informando que nada de anormal ocorreu durante o processo eleitoral e se houver algum questionamento contrário a eleição que seja feito registro por escrito para constar em ata, como não houve manifestação contrária e o processo ocorreu tranquilamente o Srº: Pedro Oliveira Neto, prosseguiu com os trabalhos abrindo a urna e separando as cédulas de votação como houve uma única chapa na disputa do pleito a cédula foi impressa com a identificação do voto SIM para dar legitimidade a chapa inscrita e o NÃO para torna inelegível, em seguida foi realizada a contagem dos votos, presenciada por todos



Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira

contabilizados uma soma total de 40 (Quarenta) votantes sendo 39 (Trinta e Nove) votos SIM e 1 (um) voto em BRANCO o resultado foi declarado pelo Presidente da mesa que após contabilizados os votos declarou eleitos e empossados os membros da diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira para administrar a associação por um mandato de 04 (Quatro) anos, Iniciando em 20 (vinte) de janeiro de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois) e finalizando em 20 (vinte) de janeiro de 2026 (Dois Mil e Vinte e Seis), sendo composta da seguinte forma Diretoria Executiva: Presidente: Taciana Ramos Santos, CPF:032.944.975-39, RG:1.565.961, Brasileira, Solteira, Agricultora, residente e domiciliada no Povoado Sucupira,30 Rua das Graças Arauá/SE, Secretaria: Elisangela Rocha dos Santos, CPF:011.305.165-47, RG:3.123.262-0 SSP/SE, Solteira Brasileira, Agricultora, residente e domiciliada no Povoado Sucupira, 07 Arauá/SE, e Tesoureira: Sílvia Diane Rodrigues de Farias, CPF: 053.722.935-35, RG:2.673.355-2 SSP/SE, Solteira Brasileira, Agricultora, residente e domiciliada no Povoado Sucupira, Rua A s/n Arauá/SE, Representantes do Conselho Fiscal, Efetivos: Sonia Regina Borges CPF:025.534.525-94, RG:3.194.847-2 SSP/SE, Cristina da Cruz Ramos Batista CPF:012.808.745-54, RG:1.524.432 SSP/SE e Josefa Selma Diniz Nascimento Santos CPF:675.928.645-68 RG:1.049.424, Suplentes do Conselho Fiscal: Gilmara de Souza Santos Santana CPF:016.740.525-02, RG:1.312.034 SSP/SE, Gilza Ferreira de Lima Farias, CPF:724.051.205-34, RG:3.333.250-9 SSP/SE e Manoel Conceição Nogueira Santos CPF:067.534.265-15 RG: 171.055 SSP/SE, prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente franqueou a palavra o Srº. Elizaldo Maltas Técnico da EMDAGRO parabenizou o trabalho da organização e fez menção a DAP e a emissão de GTA, não havendo mais escritos e nada a tratar, agradeceu a presença de todos, fez uma oração pedindo a Deus sabedoria e paz para todos e em especial aqueles que vão representar a Direção e Conselho Fiscal do Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira por mais quatro anos, em seguida deu por encerrada a reunião de Assembleia Geral que após lida e aprovada segue devidamente assinada pelos presentes:





Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira

Lindivaldo Lorenz da Silva

Juliano C. Costa

Vanessa Alves Brito

Sônia Regina Borges

Josefa Selma Diniz Nascimento Santos

José Ribeiro Cruz Neto

Selma Regina Santos

Maria Angélica Nascimento dos Santos

Edson Lúcio

Mário Edson dos Santos

Marlene de Farias

Alba Ferreira de Lima Jorjás

Christina de Menezes Ramos Batista

Glomara de Souza Santos Santama

Elângelo Rolho dos Santos

Edirlei Trine Silva

Marcel Benício da Aguiara Santos

Lenora Alves dos Santos Lulharie

Beatriz Oliveira Santos

Viviane Rosa dos Santos

Dalvino de Brito dos Santos

Maria Zorbea Nicácio

Luciana Santos Santama

Silvia Diane Rodrigues de Jesus

José Nelson Souza Basto

Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira
Povoado Sucupira, S/Nº, Zona Rural, Arapiraca, SE, CEP: 49.220-000
Fone: (55) 3547-9026 Fax: (55) 3547-9026
CNPJ: 08.727.501/0001-23



Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira

Josilma de Jesus Cruz

Josilene Araújo de Jesus

Maria Santos Martins

A. REGO; José Paulo dos Santos Bispo
MARIA CULMIRA SANTOS BISPO

Maria Nogueira Santos

Jaciana Gomes Santos

Júrcio Santos Vilanova

Andréia de Faria Santana

Des. M. de Almeida Silva

Maria Souza Pereira

Maria de Jesus Santos

Sou Patrício de Frouca

Edilson Ribeiro Santos

Jucilene Alves dos Santos

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARAUÁ/SE. Registro de Imóveis, Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos. Rua Jackson de Figueiredo, 57 - Centro - Arauá/SE - CEP: 49220-000 - Tel: (79) 9993-2411 - E-mail: extrajudicial@tjse.br

Natureza do Título: ASSEMBLÉIA GERAL / Protocolo nº: 179 / AV 05 do Registro nº: 015 / Livro A - 02 / Folha 050 V nas folhas 093 do livro A-05. Emolumentos: Taxa R\$ 63,06 + Ferd R\$ 12,81 = Total R\$ 75,87. Guia nº 10722000475 Selo T/SE: 202229531000999 Acesse www.tjse.jus.br/x/3C8TGX. O referido é verdade e dou fé. Arauá, 07/02/2022. Dinajara Menezes Santos Escrevente





**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 0340/2025

O Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira - COOPERJOS, CNPJ nº. 08.727.301/0001-23, CAF jurídica nº. SE112024.03.000005564CAF, sediado ao Povoado Sucupira Zona Rural s/n, Arauá/SE, neste ato representado por seu representante legal Srtª. Taciana Ramos Santos, portadora da Identidade nº. 1.565.961, SSP/SE, CPF nº. 032.944.975-39, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução Nº 21/2021/FNDE e demais documentos normativos, no que couber.

Arauá/SE, 20 de outubro de 2025.

Taciana Ramos Santos
Presidente do Cooperjos
CPF: 032.944.975-39



**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELAS ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS
RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 0340/2025

Eu Taciana Ramos Santos representante da Associação Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira - COOPERJOS, com CNPJ nº. 08.727.301/0001-23, e CAF jurídica nº. SE112024.03.000005564CAF, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº N° 0340/2025, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda serão oriundos de produção própria dos associados que possuem DAP/CAF física e compõem o quadro de sócios desta Associação.

Araúá/SE, 24 de outubro de 2025.

Taciana Ramos Santos
Presidente do Cooperjos
CPF: 032.944.975-39

LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA Nº. 0002/2025

A **Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal/COVISAM**, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Brito-SE, concede, com base na Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 418, de 1º/09/2020 e Instrução Normativa-IN nº 66, de 1º/09/2020 a presente LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA referente ao período de 24/01/2025 a 24/01/2026 ao estabelecimento **COOPERATIVA DE FARINHA DE MANDIOCA DE CAMPO DO BRITO LT**

RAZÃO SOCIAL: COOP. DOS PROD. DE FAR. DE M. DO M. DE C. DO BRITO LTDA
CNPJ Nº.: 08.942.375/0001-82 Inscrição Estadual Nº.: 27.121.917-3 estabelecido a
Av. Pedro José de Souza, s/n. Povoado Gameleira Bairro Area rural
município de Campo do Brito o qual exerce a(s) atividade(s)

de 46.32-0-03 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

sob Responsabilidade Técnica ou legal do(a) Sr(a) CARLOS LAPA SANTOS

inscrito no Conselho de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Sergipe/CR-SE sob o nº: XXXXXXXXXX e/ou substituto(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, também inscrito no Conselho Regional de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Sergipe/CRF-SE, sob o número XXXXXXX comprometendo-se em observar, e cumprir, as **Normas de Boas Práticas de Fabricação, Manipulação, Transporte, Armazenamento, Distribuição e Comercialização de Alimentos** e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.

Horário: das XXXXX às XXXXX horas (titular) e das XXXXX às XXXXX horas (substituto).

O não cumprimento destas exigências implicará na imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da Licença, sem prejuízos de outras sanções legais.

Campo do Brito/Se, 24 de Janeiro de 2025.



JUCIMAR SANTANA SOUZA
Portaria nº 011/2025
Coordenador de Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES:

- 01 – Esta Licença tem validade de **01 (um) ano**, a partir da data de sua expedição;
- 02 – Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social, será obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
- 03 – Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos primeiros 120 (cento e vinte) que antecedem a o fim da validade da licença;
- 04 – **Esta Licença deverá estar afixada em LOCAL VISÍVEL ao Público.**

Secretaria Municipal de Saúde
COVISAM - Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal
Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, s/n - Centro
Telefone: (temporariamente indisponível)
E-mail: covisam.cbrito@yahoo.com.br

Fale com a
OUVIDORIA
FONE: (79) 3443-1109



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 630682 / 2025

Inscrição Estadual: 27.148.481-0
Razão Social: GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA
CNPJ: 08.727.301/0001-23
Natureza Jurídica: SOCIEDADE CIVIL - (ASSOCIACAO)
Atividade Econômica: ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço: RODOVIA - POVOADO SUCUPIRA - S/N
ZONA RURAL - ARAUA - CEP:49220000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **06/10/2025 às 11:31:39**, válida até **05/11/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Outubro de 2025

Autenticação: 20251006PIXLRH



PREFEITURA MUN. DE ARAUA
Pc Getúlio Vargas Nº: 63, Bairro Centro
CEP: 49.220-000 ARAUA/SE
13095260000130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão COOPERJOS-GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA

Nome Fantasia: COOPERJOS

Logradouro: COL. SUCUPIRA

Número: S/N

Bairro: ZONA RURAL

CEP:49220-000 Município: ARAUA

CPF/CNPJ: 08.727.301/0001-23

Inscrição Municipal: 57179

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

ASSOCIAÇÃO PRIVADA

C.M.C.: 57179

Início:

OUTROS SERVIÇOS

C.M.C.: 0

Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

20/10/2025 A 19/12/2025

NOEL ANTONIO DIAS RAMOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/AgCertidao/?alias=382>, utilizando o código de autenticidade: E29FB4E8

EMITIDA EM: 20/10/2025

VALIDA ATÉ: 19/12/2025



BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRÁ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.727.301/0001-23

Certidão nº: 59711696/2025

Expedição: 06/10/2025, às 11:11:25

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRÁ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.727.301/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Sergipe
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
TACIARA RAMOS SANTOS
Nome Social / Social Name

Registro Geral - RG / Personal Number
032.944.975-39 Sexo / Sex **F**

Data de Nascimento / Date of Birth
19/02/1985 Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CACIAL-RO Votante / Voter
03/10/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Crédito



0-014

Estado / Province
**MARIA SANTOS MARTINS
ARISTEU PUREZA RAMOS**

Órgão Emissor / Card Issuer
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PAPELSCOPISTA
WENDEL DA SILVA GONZAGA"**
Local / Place of Issue
ARAÚÁ / SE Controle Social
06/10/2025

Assinatura do Emissor / Card Issuer Signature

Assessor de Apoio Técnico
Departamento de Identificação

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20240414245

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

KARINA MAGNA MACENA LEÃO

Título profissional: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS

RNP: 2720954543

Registro: 2720954543SE

2. Dados do Contrato

Contratante: Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira

OUTROS POVOADO COLONIA SUCUPIRA

Complemento: COLONIA SUCUPIRA

Cidade: ARAUÁ

Bairro: ZONA RURAL

UF: SE

CPF/CNPJ: 08.727.301/0001-23

Nº: S/N

CEP: 49220000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 27/12/2024

Valor: R\$ 9.600,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO povoado

Complemento: POVOADO COLONIA SUCUPIRA

Cidade: ARAUÁ

Data de início: 28/12/2024

Previsão de término: 27/12/2025

Bairro: ZONA RURAL

UF: SE

Nº: S/N

CEP: 49220000

Coordenadas Geográficas: -11.323105, -37.600581

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira

CPF/CNPJ: 08.727.301/0001-23

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria

70 - Monitoramento > ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA DE ALIMENTOS > PRODUTOS E PROCESSOS DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA > DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS > #TOS_24.1.2.1 - DE ORIGEM VEGETAL

Quantidade

Unidade

6,00

h

70 - Monitoramento > ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA DE ALIMENTOS > CONTROLE DA QUALIDADE > #TOS_24.2.5 - DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

6,00

h

70 - Monitoramento > ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA DE ALIMENTOS > PRODUTOS E PROCESSOS DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA > DE PRESERVAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS > #TOS_24.1.3.1 - DE ORIGEM VEGETAL

6,00

h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviço de assessoria e responsabilidade técnica para Cooperativa COOPERJOS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE

Documento assinado digitalmente

gov.br

KARINA MAGNA MACENA LEÃO

Data: 01/01/2025 15:49:43 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KARINA MAGNA MACENA LEÃO - CPF: 777.266.265-34

Local

de

data

de

Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira - CNPJ:
08.727.301/0001-23

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 30/12/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8203367449

Documento assinado digitalmente

gov.br

TACIANA RAMOS SANTOS

Data: 02/01/2025 09:37:52 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://cra-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wABWZ
Impresso em: 01/01/2025 às 15:37:40 por: ip: 177.223.132.239

www.crea-se.org.br

Tel: 3234-3000


crea-se@crea-se.org.br

Fax: XXXX-XXXX



CREA-SE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA</p>	<p>ALVARÁ SANITÁRIO</p>	Alvará Nº 08/2024
			Validade 09/12/2025

O (a) Secretário (a) de **SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAUÁ** de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº **08/2024**, concede licença de Funcionamento a:

Razão Social / Nome: **GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA**

Nome Fantasia: COOPERJOS	CNPJ: 087.727.301/0001-23
---------------------------------	-------------------------------------

Endereço: **POVOADO SUCUPIRA**

Bairro: ZONA RURAL	Município: ARAUÁ
---------------------------	-------------------------

Responsável Legal: TACIANA RAMOS SANTOS	CPF: 032.944.975-39'
--	--------------------------------

Responsável Técnico: NÃO SE APLICA	N.º Registro no Conselho
---	--------------------------

Observações:
VÁLIDO POR 1 (UM) ANO

ARAUÁ - SE **09** DE **DEZEMBRO** DE **2024**
MUNICÍPIO

Márcia R. dos Santos
COORDENADORA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Port. nº 08/2024

Dr. Thiago Resende
Médico Veterinário
DEC. nº 163/2022 CRMV/SE 0550
VETERINÁRIO DA VISAM

- NOTA**
- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
 - O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
 - O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO



**Coop. dos Produtores de Farinha de Mandioca
do Município de Campo do Brito Ltda
Av. Pedro Jose de Souza, S/N, Povoado Gameleira
CNPJ: 08.942.375/0001-82**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, pactuam, de um lado, a **GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLÔNIA SUCUPIRA-COOPERJOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.727.301/0001-23, com sede no Pov. Colônia Sucupira, Sn, Zona Rural, cidade de Arauá-SE, CEP: 49.220-000, neste ato representado pela representante legal, Sr. **Taciana Ramos Santos**, CPF nº 032.944.975-39 denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE FARINHA DE MANDIOCA DO MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.942.375/0001-82, com sede na AV Pedro José de Souza s/n Galpão Povoado Gameleira, Zoana Rural, Cidade de Campo do Brito/SE, CEP: 49520-000, neste ato representado pela representante legal, Sr. Carlos Lapa Santos, CPF nº 555.973.435-72, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de beneficiamento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento particular tem por objeto a prestação de serviço de beneficiamento de macaxeira (*Manihot esculenta Crantz*), proveniente da produção da **CONTRATANTE**, a ser destinada ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE). O beneficiamento será realizado pela **CONTRATADA** compreendendo as etapas de seleção, lavagem, descascamento, corte, embalagem a vácuo e congelamento (quando aplicável), em conformidade com as exigências higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO- Esse contrato deverá ser exclusivo para fornecimento da produção ao **PNAE**.

CLÁUSULA – SEGUNDA - PRAZO DE CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo entrará em vigor na data da assinatura, e terá como prazo até dia **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA – TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade e especificações técnicas do produto, não só perante a **CONTRATANTE**, mas também perante terceiros.

Farão parte integrante deste contrato as respectivas ordens de entrega especificando a quantidade e qualidade do produto, como também de recebimento da Macaxeira processada assinada pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE**, deverá informar com dois dias de antecedência a necessidade de processamento da macaxeira.

CONTRATADA, assume total responsabilidade sobre a qualidade e acondicionamento do produto nas dependências da sua unidade industrial e de armazenamento por um período máximo de quinze dias, respondendo por qualquer ocorrência que venha afetar o produto durante esta operação.

O presente contrato não envolve matéria relativa à transferência de tecnologia. Assim, caso será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Todos os tributos previstos na legislação brasileira que incidam sobre as operações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE**, assume responsável tanto do transporte da matéria prima até a unidade de processamento e do produto processado até o destino final, estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA – QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE:

Fica expressamente acordado que todas e quaisquer informações trocadas entre as partes oriundas da relação pactuada, exceto aquelas destinadas a uma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, especificadas, são de caráter confidencial e não podem ser divulgadas em hipótese alguma.

A parte que infringir o dever de confidencialidade ficará obrigada a ressarcir todos os danos sofridos, incluindo-se aquele de ordem moral sem prejuízo de multa prevista na



cláusula.

CLÁUSULA – QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços estabelecidos por esse instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer relações legais com pessoal necessário a execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a **CONTRATADA**, manter em ordem as obrigações previdenciárias e trabalhistas decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seu empregados/prepostos, principalmente em relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

A responsabilidade trabalhista, individual ou solidaria, eventualmente estabelecida, entre contratante e o pessoal do quadro de empregados da contratada, é imputável única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente ao contratante nos valores que porventura forem despendidos a verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive no que pertine a possíveis danos morais.

É expressamente vedado à **Contratada** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA - SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO – PRIMEIRO: O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata e falência da contratada;
- b) O não cumprimento de quaisquer obrigações da contratada para com a contratante

sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) Inadimplemento contratual.

CLÁUSULA - SETIMA – FORMA DE PAGAMENTO

a). Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2,00 [Dois Reais] por quilograma (kg) de macaxeira beneficiada.

b). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do produto beneficiado, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E FISCAIS

As partes declaram possuir registro ou cadastro ativo como empreendimento da agricultura familiar e atender às normas sanitárias exigidas para o processamento de produtos alimentícios de origem vegetal, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA – NONA - DO FORO

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente contrato, o foro competente é o da comarca de Campo do Brito renunciando outro por mais especial e privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Campo do Brito/SE, 20 de outubro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS LAPA SANTOS
Data: 24/10/2025 15:31:58-0:00
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

CARLOS LAPA SANTOS
(Representante legal da contratada)



TACIANA RAMOS SANTOS
(Representante legal da contratante)

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
LUZ CARLOS DA LAPA SANTOS
Data: 24/10/2025 14:02:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:
CPF:

Lucas Nascimento Luz

Nome:
CPF: 071.056.805-39



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: SE*****.11.****05564CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 25/11/2024	Última atualização: 01/08/2025
Data de Validade: 25/11/2027	



Identificação

Razão Social: GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA		
CNPJ: 08.727.301/0001-23	Tipo Pessoa Jurídica: Associação Privada	Data de Constituição: 15/02/2007
Município: Arauá	UF: SE	
Representante Legal: TACIANA R**** SANTOS	CPF: 032.***.***-39	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE	<i>Solidária</i>
CNPJ: 13.108.295/0001-66	2 240 000,00
Cadastrador: ELIZALDO MALTAS DOS SANTOS	

Composição Societária (data de envio do arquivo: 04/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	1	1,56
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	12	18,75
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	43	67,19

Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aqüicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	56	87,5

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	28	50
Masculino	28	50

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativas no CAF	56	87,5
Número de associados sem inscrições no CAF	8	12,5

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Indiaroba/SE	1
Araújo/SE	52
Boquim/SE	1
Ilapicuru/BA	1
Umbaúba/SE	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 29/10/2025 12:12:15



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE.

Nº	Nome	CPE/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ACAIZ C**** SANTOS	053.***.***-78	SE/Araújo	SE*****.****84392CAF	15/07/2027
2	AMILTON B***** D** SANTOS	005.***.***-09	SE/Araújo	SE*****.****35694CAF	02/07/2027
3	ANDREZA D* F**** SANTANA	032.***.***-02	BA/Itapicuru	BA*****.****41391CAF	23/09/2028
4	ANTONIO R***** D** SANTOS	285.***.***-68	SE/Araújo	SE*****.****21160CAF	18/04/2027
5	ANTONIO R*****	663.***.***-34	SE/Araújo	SE*****.****00321CAF	07/05/2027
6	CRISTINA D* C**** R**** BATISTA	012.***.***-54	SE/Araújo	SE*****.****33413CAF	08/10/2027
7	DALVINETE R***** D* SANTANA	012.***.***-30	SE/Araújo	SE*****.****98015CAF	07/05/2027
8	DARCIO V***** RIBEIRO	675.***.***-15	SE/Araújo	SE*****.****27236CAF	23/07/2027
9	EDILENE D* J**** SANTOS	066.***.***-62	SE/Araújo	SE*****.****84392CAF	15/07/2027
10	EDNILSON R***** SANTOS	575.***.***-68	SE/Araújo	SE*****.****07470CAF	20/06/2027
11	EDSANDROS F***** D* SILVA	023.***.***-06	SE/Araújo	SE*****.****11398CAF	23/01/2027
12	ELENILDA D* S**** MATOS	276.***.***-09	SE/Araújo	SE*****.****75910CAF	07/09/2028
13	ELIANE A***** SANTOS	050.***.***-03	SE/Araújo	SE*****.****65740CAF	21/02/2028
14	ELIZANGELA R**** D** SANTOS	011.***.***-47	SE/Araújo	SE*****.****42597CAF	25/06/2028
15	FABIANO C**** LOPES	011.***.***-24	SE/Araújo	SE*****.****34072CAF	06/12/2027
16	GILMARA D* S**** S***** SANTANA	016.***.***-02	SE/Araújo	SE*****.****63511CAF	04/02/2028
17	IOLANDA R***** ANDRADE	885.***.***-34	SE/Araújo	SE*****.****349761CAF	11/03/2028
18	IRAILTON D* N***** LIBORIO	533.***.***-34	SE/Araújo	SE*****.****39666CAF	29/07/2027
19	IVALDA R**** L**** SANTOS	005.***.***-48	SE/Araújo	SE*****.****43451CAF	01/07/2027
20	JACKELINE D** SANTOS	048.***.***-03	SE/Araújo	SE*****.****42314CAF	02/07/2027
21	JOAO C***** D* JESUS	289.***.***-34	SE/Araújo	SE*****.****02566CAF	28/06/2027
22	JOAO J**** D** SANTOS	861.***.***-77	SE/Araújo	SE*****.****00513CAF	23/10/2027
23	JOCILENE A***** D* JESUS	037.***.***-18	SE/Araújo	SE*****.****40629CAF	23/10/2028
24	JOSE D** SANTOS	403.***.***-68	SE/Araújo	SE*****.****75910CAF	02/09/2028
25	JOSE J***** D* N***** LIBORIO	574.***.***-00	SE/Araújo	SE*****.****93976CAF	25/03/2028
26	JOSE M***** C**** RODRIGUES	712.***.***-00	SE/Andaraíba	SE*****.****08593CAF	01/09/2026
27	JOSE N***** S**** COSTA	016.***.***-31	SE/Umbaúba	SE*****.****60890CAF	25/09/2027
28	JOSE N***** D* FONSECA	976.***.***-91	SE/Araújo	SE*****.****49466CAF	11/04/2027
29	JOSE R***** C**** NETO	477.***.***-44	SE/Araújo	SE*****.****88820CAF	15/07/2027
30	JOSE T***** BISPO	148.***.***-53	SE/Araújo	SE*****.****60387CAF	09/07/2027
31	JOSE V**** D* SILVA	724.***.***-20	SE/Araújo	SE*****.****42314CAF	02/07/2027
32	JOSEFA C***** S***** MENDONÇA	912.***.***-25	SE/Araújo	SE*****.****80704CAF	15/03/2027
33	JOSEFA S**** D**** N***** SANTOS	675.***.***-68	SE/Araújo	SE*****.****02026CAF	23/10/2027
34	JOSEILTON S***** D* PAIXAO	013.***.***-35	SE/Araújo	SE*****.****99685CAF	09/07/2027
35	JOSIELMA D* J**** CRUZ	035.***.***-50	SE/Araújo	SE*****.****90011CAF	19/03/2027
36	LENIRA A**** D** S***** LIBORIO	444.***.***-00	SE/Araújo	SE*****.****93976CAF	25/02/2028
37	LENDIVALDO C***** D* CRUZ	356.***.***-15	SE/Araújo	SE*****.****75966CAF	08/10/2027
38	LUCIANO B***** D* S**** SANTOS	015.***.***-11	SE/Araújo	SE*****.****80704CAF	15/03/2027
39	LUIS F***** D** SANTOS	999.***.***-68	SE/Araújo	SE*****.****26214CAF	01/11/2026
40	MANOEL C***** N***** SANTOS	067.***.***-15	SE/Araújo	SE*****.****07958CAF	20/06/2027
41	MARIA A***** N***** D** SANTOS	050.***.***-11	SE/Araújo	SE*****.****27506CAF	06/12/2027
42	MARIA D* J**** SANTOS	009.***.***-63	SE/Araújo	SE*****.****75966CAF	08/10/2027
43	MARIA E**** D** SANTOS	887.***.***-49	SE/Araújo	SE*****.****85591CAF	29/11/2027
44	MARIA L**** D* J**** FONSECA	010.***.***-82	SE/Araújo	SE*****.****49466CAF	11/04/2027
45	MARIA S**** RIBEIRO	906.***.***-72	SE/Araújo	SE*****.****07958CAF	20/06/2027
46	MARIA S***** S***** BARBOSA	663.***.***-68	SE/Araújo	SE*****.****21160CAF	18/04/2027
47	MARIA S***** MARTINS	012.***.***-76	SE/Araújo	SE*****.****20500CAF	24/10/2028
48	MARIO S***** VILANOVA	074.***.***-39	SE/Araújo	SE*****.****85740CAF	21/02/2028
49	MOACI D** SANTOS	912.***.***-91	SE/Araújo	SE*****.****06503CAF	17/07/2027
50	NAIARA L***** ALVES	070.***.***-59	SE/Araújo	SE*****.****00513CAF	23/10/2027
51	SIDNEY D* J**** SANTOS	046.***.***-16	SE/Boquim	SE*****.****06734CAF	06/01/2028
52	SONIA R***** BORGES	025.***.***-84	SE/Araújo	SE*****.****71830CAF	30/01/2028
53	TEREZA C***** F***** D* COSTA	003.***.***-71	SE/Araújo	SE*****.****84392CAF	15/07/2027
54	TEREZINHA V***** D* J**** TORRES	113.***.***-33	SE/Araújo	SE*****.****95011CAF	19/03/2027
55	VALMIRA S***** M***** LIBORIO	012.***.***-98	SE/Araújo	SE*****.****39666CAF	29/07/2027
56	YAN A**** RIBEIRO	066.***.***-46	SE/Araújo	SE*****.****88496CAF	12/07/2027



**SÓCIOS QUE TIVERAM ALGUM ERRO DE ENQUADRAMENTO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE**

Nº	Nome	CPF/CNPJ	Descrição
1	CPF não consta no sistema.	032.***.***-39	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
2	CPF não consta no sistema.	393.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
3	CPF não consta no sistema.	882.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
4	CPF não consta no sistema.	054.***.***-73	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
5	CPF não consta no sistema.	073.***.***-30	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
6	CPF não consta no sistema.	556.***.***-04	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
7	CPF não consta no sistema.	885.***.***-20	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
8	CPF não consta no sistema.	933.***.***-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.